



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1747

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Contratos .....	7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.972****De 07 de julho de 2025*****Altera o artigo 1º da Lei nº 4.454, de 15 de setembro de 2021.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 1º da Lei nº 4.454, de 15 de setembro de 2021, passa a teor o seguinte teor:

**“Art.1º** - Trecho da Estrada Municipal Luiz Antonio Sajonetti, passa denominar-se Rua Luiz Antonio Sajonetti, tendo sua extensão com início na Rua Manoel Vieira e seu término no encontro com o leito do Rio São José dos Dourados.” (NR)

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 07 de julho de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo****Prefeito Municipal****Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,****na data supra.****Sandra Maria Diresta Galão****Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa****LEI Nº 4.973****De 07 de julho de 2025*****Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 47 no Jardim Renascença, denominando-a respectivamente de Rua Marco Antônio Damasceno Jacob.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - A Rua Projetada 47, implantada no Loteamento Jardim Renascença, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na Miguel Alves da Costa (antiga Rua Projeta 18) e seu término com a Rua Aurora Alonso Ângelo (antiga Rua Projetada 50), passa a denominar-se “Rua Marco Antônio Damasceno Jacob”.

**Art.2º** Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**“Rua Marco Antônio Damasceno Jacob”**

**Art.3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

suplementadas por Decreto se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 07 de julho de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo****Prefeito Municipal****Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,****na data supra.****Sandra Maria Diresta Galão****Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa****LEI Nº 4.974****De 07 de julho de 2025*****Dispõe sobre alteração e correção descritiva da via pública, criada através da Lei nº 2.182, de 12 de agosto de 1998.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.182, de 12 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º** - A Avenida Transversal, implantada no Loteamento Sypriano José Moreira, no Bairro São Pedro, no Setor Urbano 11 - SU 11, com início na Avenida (marginal) Engenheiro Newton Flávio Silva Pinto e seu prolongamento da Avenida até à divisa, após a Rua 06, do Loteamento Residencial Flor do Campo, passa a denominar-se Avenida Marcos Pino.” (NR)

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 07 de julho de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo****Prefeito Municipal****Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,****na data supra.****Sandra Maria Diresta Galão****Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa****LEI Nº 4.975****De 07 de julho de 2025*****Dá nova redação das descrições das ruas do Loteamento Parque Residencial Prof. Matheus, Parque das Flores e Jardim Girassol, revogando-se as Leis 3590/2013 e 4467/2021, denominando e ajustando a***

**Avenida Elias Thomé.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - A Avenida Marginal, implantada no Loteamento Parque Residencial Prof. Matheus, com seu início na Rua Claudiner Galavoti (antes Rua 2), e seu término na divisa do citado loteamento; a Rua Projetada 01 (um), a Rotatória 01 (um) e a Avenida projetada 01 (um), implantadas no Loteamento Parque das Flores, localizadas entre as divisas do citado loteamento, paralela à Avenida Antonio Gusson; e a Avenida Projetada 2, localizada e implantada no Loteamento Jardim Girassol, com seu início na Avenida Projetada 01 do Loteamento Parque das Flores, até seu término na divisa do Loteamento Jardim Girassol, mais a Estrada Municipal MSS 259, com seu início na Rotatória 01 e seu término na divisa do Loteamento Jardim Girassol, passam a denominar-se “Avenida Elias Thomé”.

**Art.2º** - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**“Avenida Elias Thomé”**

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

**Art.4º** - Revogam-se as Leis Municipais nº 3.590/2013 e nº 4.467/2021.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 07 de julho de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.  
Sandra Maria Diresta Galão  
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**LEI Nº 4.976****De 07 de julho de 2025**

**Dispõe sobre a denominação da Rua 01 do Parque Residencial Prof. Matheus, denominando-a respectivamente de Rua Rafaela Correia Macedo.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** -A Rua 01, implantada no Loteamento Residencial Prof. Matheus, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na Rua Antônio Dirceu Tangerino (antiga Rua 11) e seu término com a Rua Aparecido Roberto Campos (antiga Rua 16), passa a denominar-se “Rua Rafaela Correia Macedo”.

**Art. 2º** Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**“Rua Rafaela Correia Macedo”****Professora**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 07 de julho de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.  
Sandra Maria Diresta Galão  
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 107, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

**APROVA o recebimento e utilização de Recursos Financeiros Federal, Emenda Individual destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol, no valor de R\$ 100.000,00, para custeio (GND 3) - Programação nº 353030020250001, Emenda nº 202543500006.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata nº 87, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dez de julho de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025), às nove horas e trinta minutos (09h30) de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 - Centro.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o recebimento e utilização de Recursos Financeiros Federal, Emenda Individual destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol, no valor de R\$ 100.000,00, para custeio (GND 3) - Programação nº 353030020250001, Emenda nº 202543500006 - Parlamentar Delegado Paulo Bilysnskyj,



disponibilizada no EstruturaSUAS, sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira  
Presidente do CMAS

.....  
Ata nº 87, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dez de julho de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025), às nove horas e trinta minutos (09h30) de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 - Centro. A reunião iniciou com o primeiro assunto em pauta: **Retificação de Inscrição da Organização Instituto Cozimax**, os conselheiros fizeram a leitura do Ofício nº 52/2025, da Associação Educacional e Desportiva Instituto Cozimax, onde solicita a este Conselho a retificação da Inscrição e encaminha novo Plano de Trabalho. A Organização solicita a inclusão dos seguintes Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas seguintes faixas etárias: crianças de 06 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos 30 a 59 anos e Idosos de 60 anos ou mais. Após a leitura completa do Plano os conselheiros optaram por entrar em contato com a Organização para que a mesma informe os dias e horários em que os Serviços funcionam, para que posteriormente o Conselho realize visitas com o objetivo de conhecer o Serviços, bem como os profissionais do SUAS que atuam nos grupos. Ficando para a próxima reunião as comissões de visita. Após a conclusão das visitas, o conselho irá deliberar quanto a retificação da Inscrição da Organização. O segundo assunto a ser deliberado: **Emenda Individual destinada a OSC APAE, no valor de R\$ 100.000,00, para custeio (GND 3) - Programação nº 353030020250001, Emenda nº 202543500006 - Parlamentar Delegado Paulo Bilysnskyj**, os Conselheiros fizeram a leitura da programação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), disponibilizado no Sistema EstruturaSUAS. Após a leitura os Conselheiros aprovaram sem ressalvas o recebimento e a utilização do recurso, para ser utilizado na modalidade de custeio (GND 3), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol. O Plano de Trabalho deve ser deliberado após o recebimento do recurso no Fundo Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos, deu por encerrada a reunião e eu, Anderson Fernandes de Oliveira \_\_\_\_\_ 1ª Secretário, lavrei a presente ata.  
.....



## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065,  
Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br /  
compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**  
**PROCESSO Nº 115/2025 – S.M.A. – D.C.L.**  
**Nº do Processo SEI: 3530300.404.00002235/2025-93**

**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro) para a Secretaria Municipal da Educação.

**TIPO: “MENOR PREÇO”**

**Apresentação das Propostas:** Até 28/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da “Proposta” Sessão Pública:** Dia 28/07/2025 às 09:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 28/07/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 11/07/2025

---

Secretário Municipal da Educação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Augusto Ferreira, Secretário(a) Municipal da Educação**, em 11/07/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056865** e o código CRC **367E878B**.

---

**Referência:** Processo nº  
3530300.404.00002235/2025-93

SEI nº 0056865

**Contratos****Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2025****1. CONTRATO Nº 154/2025**

Objeto: O objeto do presente instrumento compreende a aquisição de bobinas de papel térmico para diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Mirassol/SP (LOTE 01), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: THERMOFLEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ. 22.166.311/0001-68

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 – PROCESSO Nº 065/2025 – D.A. – D.C.L.

Data: 08/07/2025. – Prazo: 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura. – Valor: R\$ 15.700,00.

**2. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PD024650**

Objeto: O contrato e a respectiva especificação de serviços e preços ficam acrescidos em R\$ 8.544,96 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) o que corresponde a 16% (dezesesseis por cento) do valor original estimado do Contrato nº PD024650, em virtude do aumento de 40 multas por mês a partir de 19/07/2025.

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, CNPJ. 62.577.929/0001-35.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Data: 04/07/2025. – Prazo: 12 (doze) meses, de 19/07/2025 a 18/07/2026. – Valor: R\$ 61.950,96.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5b37-19d9-cfc3-2aeb-f1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1747, ano VIII, veiculado em 14 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 14/07/2025 às 09:19:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5b37-19d9-cfc3-2aeb-f1>